DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.116, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE NOTA PROMISSÓRIA EM CAUÇÃO COMO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL SONHO MEU" DE PROPRIEDADE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MONTE ALTO, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE CAJOBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, prefeito municipal de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Para fins de ser expedido o respectivo Alvará de Execução de Obras e comercialização dos lotes e registro público, fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Sonho Meu", de propriedade da Agência de Desenvolvimento de Monte Alto, titular do CNPJ sob o nº. 07.736.632/0001-67, localizado nesta cidade de Cajobi, objeto da matrícula n.º 76.063, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Olímpia, aprovado pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, certificado n.º 047/2024, para fins residenciais.

Quadro de Áreas

QUADRO 01 – Distribuição dos lotes por tipo de uso Lotes

Natureza do Loteamento			
Lotes	**Nº**	**Área (m²)**	**%**
Lotes Residenciais e Comerciais	371	57.079,12	
Total		57.079,12	100,00

QUADRO 02 – Quadro de Áreas

Especificações	Áreas (m²)	%
1. Área de Lotes (371 lotes)	57.079,12	47,78
2. Áreas Públicas		
2.1 Sistema Viário	35.711,08	29,89
2.2 Áreas Institucionais	1.939,67	1,62
2.3 Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1 Áreas Verdes/APP	14.294,03	11,96
2.3.2 Sistema de Lazer	10.451,10	8,75
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	119.475,00	100,00
5. Área Remanescente		
6. Total da Gleba	119.475,00	

Parágrafo único – Não será permitido o desdobro dos lotes (não se efetivará o Registro junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia).

Artigo 2º - A proprietária do loteamento ficará responsável pela abertura das ruas, serviços de terraplanagem, demarcação de quadras, lotes e logradouros; construção de sistema de abastecimento de água constituído de captação, tratamento, reservatório e rede de distribuição, rede coletora de esgoto sanitário, bem como providenciar sua interligação ao sistema existente; Estação Elevatória de Esgotamento Sanitário, rede de energia elétrica e iluminação pública; guias e sarjetas; rede de águas pluviais; pavimentação; calçamento nas áreas institucionais e sistema de lazer; arborização, rampas acessíveis para portadores de deficiência em todas as esquinas e sinalização de trânsito aérea e de solo.

Parágrafo único – Constitui obrigação do loteador assinar e cumprir todos os termos de compromissos citados no Certificado do GRAPROHAB, junto ao Órgão Ambiental Estadual.

Artigo 3º - Fica conferido aos loteadores o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras a que se refere o artigo 2º deste Decreto, conforme cronograma apresentado e aprovado.

Artigo 4º - Como garantia da execução das obras de infraestrutura a cargo dos Loteadores referente ao Loteamento especificado no Artigo 1º deste Decreto, os Loteadores caucionarão junto à municipalidade uma Nota Promissória no valor de R$ 4.933.707,46 (quatro milhões novecentos e trinta e três mil setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos), emitida em nome da proprietária do loteamento, através do Instrumento Particular de Compromisso de Caução, para instruir processo de registro do Loteamento junto ao Oficial do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Olímpia-SP, correspondentes ao valor da infraestrutura urbana a ser executada, conforme cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado.

Parágrafo primeiro – A Nota promissória dada em garantia das obras de infraestrutura, tem validade de 02 (dois) anos, conforme prazo mencionado no Artigo 3º deste, sendo prorrogável por mais 02 (dois) anos, caso necessário, sendo liberada a Caução somente após o término das obras e emitido o "Termo de Verificação e Aceitação de Obras" pela Divisão de Engenharia e Obras do Município.

Artigo 5º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 09 de outubro de 2024.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

DECRETO Nº 2.117, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.446, de 10 de novembro de 2023, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atender as despesas abaixo especificadas:

Suplementação (+) R$ 30.000,00

03 01 00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010 2034 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.30.00 Material de Consumo

110 000 Geral

Ficha: 06

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

V a l o r

.....

R$ 30.000,00

Artigo 2º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no Artigo 1º. deste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Anulação (-)

03 01 00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010 1021 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.51.00 Obras e Instalações

110 000 Geral

Ficha: 01

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

V a l o r

.....

R$ 20.000,00

03 01 00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010 2034 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

110 000 Geral

Ficha: 10

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

V a l o r

.....

R$ 2.000,00

03 01 00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010 2034 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais

110 000 Geral

Ficha: 11

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

V a l o r

.....

R$ 4.000,00

03 01 00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010 2044 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.30.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

110 000 Geral

Ficha: 15

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

V a l o r

.....

R$ 2.000,00

03 01 00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010 2045 0000 Gestão dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.30.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

110 000 Geral

Ficha: 17

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

V a l o r

.....

R$ 2.000,00

Anulação (-) - R$ 30.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de outubro de 2024.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Portarias

ERRATA Nº 011/2024

Publica-se a presente **errata**, para, declarar que na Portaria nº 14.964, de 1º de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de outubro de 2024, da

Edição nº 1879, página 03, onde se lê **"[...] pelo período de 1º. de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024"**, o correto é **"[...] pelo período de 21 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024"**, a qual se republica abaixo, já com a devida correção.

Prefeitura do Município de Cajobi - SP, 09 de outubro de 2024.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

PORTARIA Nº 14.964, DE 1°. DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 21 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, a Servidora Público Municipal **KAREN GABRIELI DE TOFFOLI**, R.G. nº 62.535.915-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1°. de outubro de 2024.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº110/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CAJOBI – CONTRATO DE REPASSE Nº943146/2023 – OPERAÇÃO Nº1087009-96

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº41.012.562/0001-32

VALOR DO CONTRATO: R$394.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/10/2024 À 10/10/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/10/2024

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA – PREFEITO

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2024

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

FORNECEDOR: VALTER ROSA DE LIMA / CNPJ Nº 10.272.329/0001-65

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É O REAJUSTE DE PREÇO PARA O ITEM 94 – LEITE INTEGRAL TIPO UHT LITRO, MANTENDO ASSIM O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO II, ALÍNEA D DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021. CAJOBI, 09 DE OUTUBRO DE 2024. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO

.....